

Publicar 07.01.2021

PROTOCOLO
Protocolo no Livro Nº 001
as folhas 02 sob Nº 20210052021.d
Câmara Municipal 07 101 / 0001
Funcionário / Encarregado



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-Go

Câmara Municipal de Alvorada do Norte

CGC: 01.736.644/0001 - 05

Av. José Antônio Sevilha, s/n - Fone: (62) 3421 - 1366 - CEP 73.950-000 Alvorada do Norte - GO

Data da Entrada

07	01	2021
----	----	------

Exercício

2021

Número do Processo

20210052021.d

PROJETO: Dispensação de Licitação nº 20210052021.d
de 07.01.2021

AUTOR: Dalcina Maria de Sousa
Diretora / Financeira da Câmara

ASSUNTO: "Deflagração de procedimento licitatório
na modalidade Cabível para contratação de loca
ção de sistema de informática (software de
gestão pública), com suporte e treinamento
nesses sistema de software de gestão, para a Câ-
mara Municipal"

P R O T O C O L O
Protocolo no Livro Nº 001
as folhas 02 sob Nº 2021.005/2021. d
Câmara Municipal 03/01/2021
[Assinatura]
Funcionário / Encarregado



Alvorada do Norte, 05 de janeiro de 2021.

Da: Diretoria da Câmara Municipal
À Presidência da Comissão Permanente de Licitação
Senhora **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS**

ASSUNTO: DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CABÍVEL PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (Software de gestão pública), com suporte e treinamento nestes sistemas de software de gestão, PARA A CÂMARA MUNICIPAL.

Prezada Senhora,

Através do presente, solicitamos à Comissão Permanente de Licitações desta Câmara Municipal, para que realize deflagração de procedimento licitatório na modalidade legal, para contratação de empresa de locação de sistema de informática (Software de gestão Pública), com suporte e treinamento neste sistema, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no exercício de 2021.

Sendo o que prevalece e, no aguardo, subscrevemo-nos,

Com atenção,

Dalciara Maria de Sousa

Diretora/Financeira da Câmara

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021005.2021.d

DATA: 07/01/2021

EXERCÍCIO: 2021

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO.

ASSUNTO: DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de janeiro de 2021, autuo os presentes autos de CPL nº. 2021005.2021.d, o qual versa sobre dispensa de procedimento licitatório.

OBJETO: Contratação de empresa de locação de Sistema de Informática (software de gestão pública), com suporte e treinamento neste sistema para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no exercício de 2021, do que para constar lavrei o presente.



LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

“Dispõe sobre a constituição e normatização da Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 15, § 8º e Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída nos termos do § 4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e Artigo 3º inciso IV Parágrafo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, a Comissão Permanente de Licitação – CPL e Pregão da Câmara Municipal de Alvorada do Norte – GO, composta pelos seguintes membros:

- . **LEILIANE FERREIRA DA SILVA BARROS** – Presidente;
- . **DEUSELI LUIZ DE BRITO** – Membro;
- . **JEFFERSON COSTA SEVILHA** – Membro;
- . **DALCIRA MARIA DE SOUSA** – Suplente.

Art. 2º - Os membros da referida Comissão, terão como tarefa principal, verificar, apreciar, julgar e adjudicar as propostas apresentadas e ainda todo e qualquer ato necessário ao bom andamento das licitações e Pregões.

Art. 3º - Todos os membros da Comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para caso de Pregão e poderão atuar como Pregoeiro se assim, definir o Presidente da Comissão.

Art. 4º - Os suplentes da comissão serão automaticamente suplentes da equipe de apoio para o caso de Pregão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 023 de 02062020.

Registre-se. Se publique. Cumpra.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 04 dias de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara

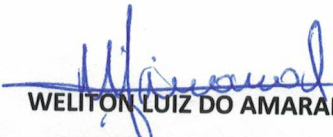
Weliton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Municipal de Alvorada do Norte
Belo Horizonte 2021/02/02

DESPACHO

Solicito da Diretora Administrativa a indicação da dotação orçamentária para Contratação de Empresa de locação de Sistemas de Informática (software de gestão pública), com suporte e treinamento neste sistema, para tender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no exercício de 2021.

Após, volva-me os autos para as demais deliberações.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 07 de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES ALVORADA DO NORTE-GO



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO

DECLARAÇÃO CONTÁBIL

Informamos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Alvorada do Norte-GO, que o objeto em questão se encontra amparado no orçamento vigente, e contempla saldo orçamentário suficiente para fazer face à despesa pretendida. A classificação funcional programática, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64 e modificações posteriores indicada é a seguinte: 1.31.2.034 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 07 de janeiro de 2021.



DALCIRIA MARIA DE SOUSA

DIRETORA ADM/FINANCEIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA DO NORTE-GO

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

Em análise aos autos constatamos que a empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.451.784/0001-28, com sede à Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar – Santa Geneveva – Goiânia – GO - com o nome fantasia de: MEGASOFT INFORMÁTICA, é a empresa com locação completa de sistemas de informática, necessário à gestão financeira, contendo os seguintes módulos com vários recursos de informática: Contabilidade, PPA/LDO/Orçamento, Balancete, Tesouraria, Patrimônio, Balanço Geral, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Dossiê, Previdência Social, Gestão de Compras composto dos Sistemas de Compras, Licitação, Pregão, Almoxarifado e Frota, Megasoft Organizacional (Protocolo, Assistência Social, Cemitério) e o Módulo Megasoft Portal da Transparência.

O valor a ser contratado através da dispensa de licitação ficará em valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Considerando ainda ato julgado pelo E. Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás, que o presente processo administrativo de dispensa de procedimento licitatório está regular, com base no Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/1993.

Isto posto, esse controle interno se manifesta favorável ao procedimento de processo licitatório por dispensa para contratação dos serviços ora pleiteados.

Ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, para as deliberações de estilo.

Controle Interno da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 07 de janeiro de 2021.


DANIELLE ARAÚJO FREITAS
CONTROLE INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA DO NORTE-GO

Danielle Araújo Freitas
Controlador Interno
Câmara Municipal de Alvorada - GO

CONCLUSÃO

Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, informamos que, com base nas informações do Departamento Contábil que existe dotação orçamentária prevista para contratar Empresa de locação de Sistemas de Informática (software de gestão pública), com suporte e treinamento neste sistema, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no exercício de 2021, bem como, informação do controle interno desta Câmara Municipal que a dispensa de Procedimento licitatório está prevista na Lei Federal nº. 8.666/93 e existe legalidade por ato firmado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, conclui esta comissão que o procedimento licitatório em modalidade de dispensa poderá dar sequência caso seja do interesse desta presidência.

Para tanto, a critério da presidência, poderá efetuar a contratação com a empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.451.784/0001-28, com sede à Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar – Santa Genoveva – Goiânia – GO - com o nome fantasia de: MEGASOFT INFORMÁTICA, ressalvando que é uma empresa que oferta o módulo completo do sistema de informática, com suporte e treinamento, necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos da Câmara Municipal nesta área.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 07 de janeiro de 2021.


DALCIRA MARIA DE SOUSA
DIRETORA ADM./FINANCEIRA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ALVORADA DO NORTE-GO

DESPACHO

Fica declarada a dispensa de procedimento licitatório com base no Parecer do Controle Interno com vistas à contratação da empresa de locação de Sistemas de Informática (software de gestão pública), com suporte e treinamento neste sistema, para tender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO, no exercício de 2021, conforme todos os documentos acostados ao presente processo.

Fica autorizada a contratação dos referidos serviços com a empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.451.784/0001-28, com sede à Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar – Santa Genoveva – Goiânia – GO - com o nome fantasia de: MEGASOFT INFORMÁTICA, com os documentos anexados, exigidos na Lei de Licitações e Contrato anual de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), podendo ser aditivado.

Determino à Diretora Administrativa da Câmara Municipal do de Alvorada do Norte-GO, que elabore o competente Decreto e o respectivo contrato nos moldes da minuta abaixo.

Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, 07 de janeiro de 2021.


WELTON LUIZ DO AMARAL

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO

Para PUBLICAÇÃO

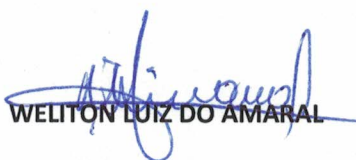
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021005.2021.d

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº **2021005.2021.d**

Ratifico o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, em seu inciso II, em favor da empresa contratada: **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.451.784/0001-28, com sede à Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar – Santa Genoveva – Goiânia – GO - com o nome fantasia de: MEGASOFT , com o anual de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) para a locação do Sistema de Informática (software de Gestão Pública, com suporte e treinamento neste sistema, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO no ano de 2021. Determino que seja publicado e a produção dos demais atos legais ao presente.

Alvorada do Norte/GO., 07 de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL

Presidente da Câmara.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DALCIRA MARIA DE SOUSA, Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CERTIFICA**, que foi publicado do Ato de Dispensa de Licitação nº 2021005.2021.d, relativo ao Processo Administrativo nº **2021005.2021.d**, que dispensou licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, com vistas à contratação da empresa MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.451.784/0001-28, com sede à Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar – Santa Genoveva – Goiânia – GO - com o nome fantasia de: MEGASOFT, para locação de Sistema de Informática (software de gestão pública), com suporte e treinamento neste sistema, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no ano de 2021., no site oficial do órgão legislativo <http://camaraalvoradadonorte.go.gov.br/> e no **PLACARD de Avisos** da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO.

Diretoria da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 11 de janeiro de 2021.


DALCIRA MARIA DE SOUSA
Diretora Administrativa

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021005.2021.d

“Declara dispensa de procedimento licitatório e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais e tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 2021005.2021.d, e considerando o que dispõe o art. 24, em seu inciso II.

DECRETA

Art. 1º - Fica dispensado o procedimento licitatório com base no Parecer do Controle Interno e demais documentos que revestem o presente processo, com vistas à contratação da empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.451.784/0001-28, com sede à Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar – Santa Genoveva – Goiânia – GO - com o nome fantasia de: MEGASOFT, para locação de Sistema de Informática (software de gestão pública), com suporte e treinamento neste sistema, para atender as necessidade da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, no ano de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 07 de janeiro de 2021.


WELITON LUIZ DO AMARAL

VEREADOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO

Contrato de Locação de Sistemas de Informática

*Contrato de suporte e treinamento de sistemas de informática, que entre si celebram, segundo os termos da Lei 8.666/93, de um lado, **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP.**, e, de outro, **CÂMARA MUNICIPAL ALVORADA DO NORTE** para suporte e treinamento de software de gestão pública no município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, nas condições abaixo descritas:*

DAS PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a RUA JOSÉ ANTÔNIO SEVILHA S/N – Centro - ALVORADA GO, CNPJ: 01.736.644/0001-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **WELLINGTON LUIZ DO AMARAL**, CPF: 002.296.051-17, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade, e;

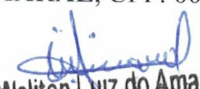
CONTRATADA: MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI EPP com sede a Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar - Santa Genoveva – Goiânia - Go - CNPJ: 10.451.784/0001-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE**, CPF: 006.806.191-94, brasileira, empresária, residente em Goiânia – GO.

*As partes retro nomeadas e qualificadas, doravante denominadas, simplesmente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm entre si, justos e contratados o seguinte, que mutuamente aceitam e outorgam, nos moldes da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e outras providências, em especial os artigos 55, 58 a 61 da referida Lei, que, a **CONTRATADA**, em virtude do presente documento, assume a responsabilidade de disponibilizar a totalidade do objeto que se especifica a seguir em conformidade com todas as estipulações deste Contrato, a saber:*

CONDIÇÕES GERAIS

1 - ACEITAÇÃO E SUJEIÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DO PRESENTE CONTRATO:

Estas “Condições Gerais” regulam o Contrato de Suporte e Treinamento de Sistemas de informática estabelecido entre a **CONTRATADA**, MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI EPP, com sede a Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar - Santa Genoveva – Goiânia – Go - CGC : 10.451.784/0001-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE**, CPF: 006.806.191-94, brasileira, empresária, residente em Goiânia – GO, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa de direito público, Estado de Goiás, com sede a RUA JOSÉ ANTÔNIO SEVILHA S/N – Centro - ALVORADA GO, CNPJ: 01.736.644/0001-05, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por **WELLINGTON LUIZ DO AMARAL**, CPF: 002.296.051-17, brasileiro, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade.


Wellington Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Munic. de Alvorada do Norte
Bienio 2021/2022



2 - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

O objeto do presente Contrato é a Locação de Sistemas de Informática (*software de gestão pública*) composto dos seguintes módulos:

Modulo Megasoft Contabilidade
Módulo Megasoft Recursos Humanos
Módulo Megasoft Gestão de Compras
Módulo Portal da Transparência

- **Módulo: Megasoft Contabilidade**

O Módulo Contabilidade é composto por Sistemas, são eles: PPA/LDO/Orçamento, Balancete, Tesouraria, patrimônio e Balanço Geral.

- **Sistema de PPA/LDO/Orçamento**

O Sistema de PPA, LDO e LOA é composto pelos dados de receita, despesa e Plano Pluri Anual, emitindo os anexos do Plano Pluri Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária anual conforme estabelecido pela Lei 4.320/64 e anexos específicos dos órgãos de fiscalização, bem como os anexos de Metas Fiscais da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional, Geração dos arquivos para os Tribunais e gráficos estatísticos.

Recursos

Elaboração do PPA
Elaboração da LDO
Elaboração de Orçamento Programa
Vinculação de Receitas com recursos específicos
Vinculação de Despesas com controle de gastos
Anexos de Metas e Riscos Fiscais
Emissão de todos anexos exigidos pela lei
Geração de Informações para Órgãos fiscalizadores
Gráficos de distribuição da receita/despesa

- **Sistema Megasoft Balancete**

O módulo Balancete é composto pelo controle orçamentário mensal, através de empenhos, alterações de saldo e receitas, verificando limites de gastos tanto orçamentário como de aplicação da arrecadação. Possui um controle contábil mensal com geração automática de lançamentos contábeis, controlando as contas e emitindo os livros diário e razão e balancetes contábeis. Controle da despesa através de liquidações e pagamentos, controlando os respectivos saldos por liquidação e fornecedor. Emissão de todos os anexos exigidos por lei tantos nos quadros mensais como nos Relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal, bem como suas respectivas publicações na internet. Geração de Arquivos para os Tribunais, SEFIP, INSS, DIRF.

Recursos

Empenhos, Liquidações e Pagamentos de despesas
Créditos adicionais

Controle de receitas, tanto extra como orçamentárias
Livros contábeis como diário e razão
Controle e emissão de todos os quadros exigidos pelos órgãos de fiscalização
Geração de arquivos para os órgãos de fiscalização
Geração de arquivos para pagamentos bancários e outros
Geração e publicação dos relatórios da LRF

- **Sistema Megasoft Tesouraria**

O Sistema de Tesouraria faz um controle de contas a pagar do órgão de forma a facilitar o controle do endividamento do município resguardando o gestor das responsabilidades impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, faz ainda um controle completo de conta corrente com emissão de extratos diários, relatórios de saldos, conciliação bancaria e impressão de cheques e copias de cheque.

Recursos

Controle de Saldos e Extratos
Emissão de cheques e cópias de cheques
Emissão de conciliações bancárias
Emissão de recibos
Controle de contas a pagar
Transferências entre contas
Controle de Gastos por secretarias

- **Sistema Megasoft Patrimônio**

O Sistema de Patrimônio faz um controle completo dos bens patrimoniais do órgão, inventariando os bens móveis, imóveis, de natureza industrial e de uso comum, bem como as ações e títulos adquiridos pelo órgão. Controla a localização de cada bem definindo seu guardião e emitindo os respectivos termos de responsabilidade. Permite transferência de localidades dos bens e a movimentação financeira, fazendo uma integração completa com a contabilidade.

Recursos

Controle de bens, classificação de bens
Controle do Patrimônio Existente
Movimentação de patrimônio entre departamentos
Movimentação de patrimônio com controle de responsáveis
Controle de alterações (Reavaliação, Incorporação, Inscrição, Baixas Residuais, Alienação)

- **Sistema Megasoft Balanço Geral**

O módulo de Balanço Geral faz o fechamento anual ou mensal das contas do município emitindo todos os anexos e quadros exigidos pela lei 4.320, consolidando os órgãos da administração direta e indireta ou individualizados, geração de arquivos para Tribunais e publicações na Internet.

Recursos

Fechamento Automático
Emissão de todos os anexos exigidos por lei
Geração e publicação dos resultados

Fechamento mensal ou anual de todos os relatórios

Módulo: Megasoft Recursos Humanos

O Módulo Megasoft Recursos Humanos abrange os sistemas de folha de pagamento, dossiê e previdência social, que são descritos abaixo.

- **Sistema Megasoft Folha de Pagamento**

O Sistema de Folha de Pagamento possibilita o cálculo de todos os eventos necessários a confecção da folha de pagamento do órgão, bem como disponibiliza a geração de remessas para pagamento em todos os bancos que tiverem convênio com o órgão, possui ainda uma integração completa com a contabilidade, podendo ser gerados automaticamente seus empenhos, liquidações e ordens de pagamentos. O quadro de pessoal pode ser configurado para que haja progressão horizontal e vertical de acordo com o estatuto.

Recursos

Cargos com controle efetivo
Interação com bancos (Pagamento via Layout)
Férias
Rescisão
Financeiro por funcionário
Interação com órgãos de auditoria (TCM, TCE)

- **Sistema Megasoft Dossiê**

O Sistema de Dossiê possibilita registrar toda a vida funcional de cada servidor, registrando automaticamente as férias, licenças, promoções e ainda fica possível lançar a qualificação de cada servidor, os cursos que ele fez, experiências profissionais anteriores, e mais uma série de informações importantes.

Recursos

Cargos com controle efetivo
Qualificação funcional
Rais – Relação Anual de Informações Sociais
Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
Férias
Dependentes
Rescisão
Concursos
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
Currículo Vitae

- **Sistema Megasoft Previdência Social**

O Sistema de Previdência Social tem a finalidade de preparar e organizar os dados dos servidores para atender tanto ao Regime Geral de Previdência (INSS) através da geração dos dados para a SEFIP, MANAD e outros exigidos pelo INSS, como ao Regime Próprio de Previdência (RPPS) através de geração de dados para cálculo atuarial e outras

informações. É capaz também de calcular o valor das retenções dos servidores dentro dos limites estabelecidos e gerar a guia de recolhimento da parte patronal e dos servidores.

Recursos

Sefip - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Municipais
Manad – Arquivos de auditoria do INSS
Dados para Cálculos Atuariais
Ipasgo – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Módulo: Megasoft Gestão de Compras

O Módulo Megasoft Gestão de Compras é composto dos Sistemas de Compras, Licitação, Pregão, Almoxarifado e Frota.

- **Sistema Megasoft de Compras**

O Sistema Megasoft Compras constitui como principal objetivo, o controle de compras efetivadas e requisições emitidas pelos setores, na aquisição de materiais destinados ao consumo do órgão. Bem como, o controle de serviços e contratação de obras.

Recursos

Manutenção de Requisição de compras
Manutenção de fornecedores
Ordens de fornecimento (OF s)
Manutenção de obras por requisições de compras
Manutenção de Contratos

- **Sistema de Megasoft Licitações**

O Sistema Megasoft Licitação tem como objetivo elaborar todas as etapas exigidas por lei no controle de licitações pública, observando limites e informações pertinentes à geração de propostas a fornecedores, contemplando assim, um controle exato das apurações de preços e condições favoráveis ao gasto do poder público municipal.

Recursos

Dados sobre Processos
Manutenção de Membros e comissões de licitação
Editais
Geração de Propostas a fornecedores
Recibos de Propostas
Mapas de apuração
Atas de Julgamento
Termo de homologação
Manutenção de Pregões

- **Sistema de Megasoft Pregão**

O Sistema Megasoft Pregão é baseado na lei de licitação e na lei do Pregão. O objetivo do Megasoft Pregão é elaborar uma licitação na modalidade pregão, em todas as suas fases, credenciamento, competitiva, habilitação e encerramento.

Recursos

Dados sobre Processos
Definição dos lotes
Classificação de Propostas
Rodadas de Negociação
Habilitação
Negociação direta

- **Sistema Megasoft Almoxarifado**

O Sistema Megasoft Almoxarifado tem com objetivo controlar a entrada de mercadorias e saída aos seus respectivos setores, bem como o controle de estoques e gastos por setores envolvidos na distribuição.

Recursos

Entradas para mercadorias
Saídas para mercadorias
Manutenção de Entradas e Saídas por Secretarias

- **Sistema Megasoft Frota**

O Sistema Megasoft Frota tem como objetivo controlar os gastos com veículos e máquinas bem como o controle de viagens e consumo destes. Este Sistema possui recursos especiais em relação ao controle de viagens, controle de garantias de peças e serviços, bem como, o controle de seguros particular da frota.

Recursos

Manutenção de veículos e máquinas
Entradas para peças e serviços e suas garantias
Seguros
Viagens
Responsáveis pelo veículo/máquina
Licenciamento

Módulo: Megasoft Organizacional

O Módulo Megasoft Organizacional é composto pelos Sistemas de Protocolo, Sistema de Assistência Social e Sistema de Cemitério. Tem como objetivo auxiliar a administração na organização de suas ações e burocracia interna.

- **Sistema de Protocolo**

O Módulo Megasoft Protocolo tem como o controle de documentação circulante em todos os setores do órgão. O objetivo central do Sistema de Protocolo é o controle

exato, em todas as suas instâncias de documentos que circulam dentro do órgão. Trazendo informações sobre o andamento do documento, isto é, onde e o que está sendo feito em relação a ele e qual o próximo procedimento a ser tomado.

Recursos

Criação de processos
Averiguação de Andamento
Averiguação de Encaminhamentos
Manutenção de interessados

- **Sistema de Assistência Social**

O Sistema de Assistência Social tem o objetivo de controlar todos os projetos assistenciais do município e quem são seus beneficiários. Como é exigido pelo Tribunal de Contas um controle e registro de todas as doações efetuadas pelo município, este sistema controla e gerencia os beneficiários, seus parentes diretos e as doações que todos receberam.

Recursos

Manutenção de Beneficiários
Manutenção de Programas Sociais
Benefícios concedidos
Pesquisas de beneficiários, parentes e doações recebidas

- **Sistema de Cemitério**

O Sistema de Cemitério tem o objetivo de controlar e organizar o registro póstumo de cada cidadão que já viveu no município e está sepultado nos cemitérios municipais.

Recursos

Controle de Sepulturas
Registro de Pessoas Sepultadas
Documentação de sepultamento

Módulo Megasoft Portal da Transparência

O Portal da Transparência é uma exigência da Lei 131/2009 de 27 de maio de 2009, que determina a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A lei supra citada entrou em vigor para municípios com mais de cem mil habitantes a partir de 28 de maio de 2010 e para municípios maiores que cinquenta mil habitantes a partir de 28 de maio de 2011 e para os demais municípios a partir de 28 de maio de 2013, sendo assim a partir de 2013 todos os municípios estão obrigados a observar o que regulamenta esta lei.

Com o objetivo de auxiliar os municípios a cumprirem este ditame legal, a MEGASOFT desenvolveu o Portal da Transparência, onde todas as publicações exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei 131/2009 serão aglutinados, dando ao município uma tranquilidade e segurança com respeito aos dados publicados uma vez que isto será feito automaticamente através do Sistema de Administração Pública MEGAADM.


Weliton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Munic. de Alvorada do Norte
Bienio 2021/2022

O Portal da Transparência é composto pelos seguintes recursos:

- Despesas e Receitas Orçamentárias
- Empenhos
- Liquidações
- Ordem de Pagamento
- Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária
- Relatórios de Gestão Fiscal
- Relatórios de Riscos Fiscais
- Relatórios de Metas Fiscais
- Relatórios de Instrumentos de Planejamento
- Relatórios de Balanço Geral
- Outros relatórios que venham a ser determinados pela STN ou Tribunais

Benefícios

- Publicações automáticas dos dados
- Segurança e tempestividade das publicações
- Transparência das ações do governo à população

Estão incluídos na Locação dos Sistemas descritos acima, os serviços de implantação, orientação, atualização e treinamento e suporte dos mesmos, segundo o disposto neste contrato.

3 - DA VIGÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente contrato estará em vigor na data de sua assinatura, e cessará seus efeitos no dia 31 de Dezembro de 2021, podendo ser aditado, prorrogado, bem como sofrer os devidos reajustes econômicos segundo o índice IGPM, tudo segundo a Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas a cargo da dotação:
_____ - constante do fluente orçamento.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações sobre as especificações técnicas necessárias aos sistemas locados, bem como sobre as condições dos equipamentos e pessoal necessários para a implantação, atualização e treinamentos dos sistemas locados por força do presente instrumento e de suas solicitações de serviços atinentes ao mesmo.

4.2 - Para os fins deste contrato, a CONTRATADA somente é responsável pelos sistemas locados conforme o objeto do presente contrato, não se responsabilizando por quaisquer outros sistemas, sejam públicos ou privados, utilizados pela CONTRATANTE.

4.3 - Garantir à CONTRATANTE as atualizações previstas por Lei, ou por determinações dos órgãos de controle que regem a administração pública.

4.4 - Atender a CONTRATANTE na seguinte disposição:

4.4.1 - De forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a quinta, das 08h00min a 12h00min e das 14h00min a 18h00min, e na sexta-feira, das 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, através do suporte telefônico, n.º 62 3412-5000.



4.5 - A CONTRATADA não estará obrigada a disponibilizar, configurar ou fornecer qualquer sistema ou serviço que não esteja estabelecido no objeto do presente Contrato de Locação.

4.6 - A CONTRATADA não se responsabiliza por danos ou interrupções causados por vírus, falta de energia elétrica, falhas de seguranças no sistema de rede da CONTRATANTE, má utilização dos sistemas locados, ou, ainda, qualquer fator externo que venha prejudicar os sistemas locados.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1 - Comunicar formalmente à CONTRATADA, em caso de necessidade de ampliação, redução ou alteração do objeto deste CONTRATO, para que sejam analisadas pela CONTRATADA.

5.2 - Utilizar os sistemas locados, objeto deste CONTRATO, exclusivamente para os fins a que se destinam, não lhe sendo permitido sublocar ou ceder a terceiros, a qualquer título, os próprios meios ou os serviços objeto deste. Para os fins da presente cláusula, não será considerada transferência ou cessão, a utilização por qualquer terceiro que, sob a responsabilidade da CONTRATANTE e em conexão com sua atividade-fim, utilize-se do serviço disponibilizado;

5.3 - Assumir integralmente, sem solidariedade da CONTRATADA, seja a que título for, toda a responsabilidade pelos dados e informações inseridos no sistema e/ou repassados a terceiros, ou a órgãos públicos fiscalizadores;

5.4 - Ter, com exclusiva responsabilidade e ônus, todas as configurações e especificações técnicas necessárias ao bom funcionamento dos sistemas locados, bem como pessoal capacitado para o manuseio dos sistemas;

5.5 - Não instalar softwares que possam interferir nos sistemas locados, bem como garantir a perfeita segurança dos mesmos, evitando que 'hackers' invadam os programas e outros problemas.

5.6 - Efetuar o pagamento pontual das mensalidades, conforme previstas nestas Condições Gerais, sob pena de não serem repassados as informações mensais e atualizações dos sistemas e programas locados.

5.7 - Manter seus dados cadastrais atualizados junto à CONTRATADA no que se refere a qualquer mudança no endereço para os quais deverão ser enviados os boletos de pagamento, bem como de alterações de telefones, e-mails ou nome da pessoa de contato. Essas alterações deverão ser feitas diretamente através do Suporte da CONTRATADA, ou solicitadas através de correspondência por escrito, via fax ou correio.

5.7.1 - Comunicações e informações enviadas a endereços não atualizados pela Contratante, serão consideradas como entregues.

5.8.1 - O uso do sistema locado pela CONTRATANTE e/ou por qualquer outro usuário, será de responsabilidade da CONTRATANTE, estando a mesma sujeita a todas as leis e regulamentações que se aplicarem.

Caso a CONTRATADA seja acionada, judicial ou extrajudicialmente, pela utilização indevida do sistema objeto da presente contratação, a CONTRATANTE se compromete a assumir todos os custos e encargos que se produzam para a defesa dos direitos da CONTRATADA, bem como a indenizar a mesma pelos danos e prejuízos ocasionados por este motivo.

6 - CUSTOS, VIGÊNCIA E CORREÇÃO MONETÁRIA

6.1 - A CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 800,00 (Oitocentos Reais), perfazendo este contrato o valor total de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais), sendo que os pagamentos mensais ocorrerão no último dia útil de cada mês.

6.2 - A CONTRATANTE incorrerá imediatamente em mora ao inadimplir com quaisquer valores ou parcelas devidas a CONTRATADA, o que ocorrerá independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.3 - O não pagamento de qualquer parcela devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA, restará prejudicado o fornecimento de quaisquer informações mensais, atualizações e treinamento sobre os sistemas locados.

6.4 - Pelo atraso no pagamento de qualquer parcela, a CONTRATADA poderá exigir da CONTRATANTE as importâncias eventualmente devidas e não pagas com incidência de juros de mora pela taxa praticada pelo mercado financeiro.

6.5 - Os valores, de outra parte, poderão ser revistos, a qualquer tempo, para o resgate do inicial equilíbrio econômico-financeiro em caso de elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços locados ou em caso de adoção de regime tributário diverso do que vem sendo praticado. O índice adotado para reajuste é o IGPM.

6.5.1 - Por critério único e exclusivo da CONTRATADA, tais reajustes poderão deixar de ser aplicados.

6.6 - Estão incluídos no preço todos os impostos e taxas ATUALMENTE incidentes diretamente na locação dos sistemas, exceto os custos de deslocamentos.

7 - VIGÊNCIA, RESCISÃO CONTRATUAL E MULTA

7.1 - O Contrato vigorará inicialmente pelo período estipulado na cláusula 3.

7.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas neste instrumento, a presente contratação poderá ser rescindida por qualquer das Partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Decorrido o período inicial, a qualquer tempo, total ou parcialmente, imotivadamente, mediante notificação por escrito à outra parte com 30(trinta) dias de antecedência, o que deverá ser feito, se desejada pelo CONTRATANTE, através do Suporte da CONTRATADA;
- Qualquer das partes deixarem de cumprir as obrigações estipuladas neste instrumento;
- Inadimplência contratual imputável a uma das partes, de qualquer das obrigações avençadas;
- Transferência ou cessão de direitos e/ou obrigações relacionadas ao presente Contrato, sem prévia anuência da outra parte;
- De comum acordo, sem que para isso qualquer das partes tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas, e;
- Este contrato considerar-se-á automaticamente rescindido por inadimplemento contratual, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de multa igual a dois por cento do seu valor, sem prejuízo de outras sanções.

7.3 - Em qualquer hipótese de extinção do Contrato, ressalva-se o direito das partes a pleitear indenização por perdas e danos eventualmente verificados, bem como o direito da CONTRATADA ao recebimento de quantias devidas e não pagas pela CONTRATANTE, incluindo-se nessas quantias devidas eventual multa rescisória a ser calculada.

8 - DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

8.1 - As Partes comprometem-se a manter total sigilo e confidencialidade em relação a quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos pela outra parte ou que tenha acesso em razão do presente Contrato. As partes ainda se comprometem a manter total sigilo sobre

informações relacionadas ao desempenho, funcionamento ou acesso aos dados armazenados nos sistemas locados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.2 - A presente cláusula de confidencialidade obriga as partes, seus sucessores a qualquer título, coligadas, controladoras, controladas e/ou fornecedores, bem como seus respectivos funcionários, prepostos e administradores.

8.3 - As disposições desta Cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término deste instrumento.

8.4 - As informações confidenciais poderão ser reveladas exclusivamente em atendimento a determinações de ordem judicial, sob pena de responder a parte reveladora por perdas e danos decorrentes do descumprimento do disposto neste item.

9 – DO SUPORTE E ATENDIMENTO NO LOCAL (IN LOCO):

O atendimento a ser efetuado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, será na seguinte disposição:

- De forma imediata, para dirimir dúvidas sobre as funcionalidades dos sistemas e quaisquer orientações sobre os mesmos, de segunda a quinta, das 08h00min a 12h00min e das 14h00min a 18h00min, e na sexta-feira, das 08h00min a 12h00min e 14h00min a 17h00min, através do suporte telefônico, nº 62 3412-5000.
- In Loco (no lugar), para treinamento e implantação de novos módulos, através de solicitação de serviço por escrito, assinado pelo gestor, direcionado à CONTRATADA no endereço constante no preâmbulo do presente contrato, com comprovação de entrega registrada, que será atendida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da referida solicitação.

O atendimento será efetuado segundo a solicitação de serviço/viagem por parte da CONTRATANTE, devidamente assinado pelo gestor, no lugar em que a mesma indicar.

Após o atendimento, será emitido um documento pela CONTRATADA (duas vias), descrevendo as atividades desempenhadas, com assinatura do técnico, do servidor que obteve as orientações e do gestor (ou do chefe imediato do servidor).

Quaisquer custos de viagem e deslocamento do pessoal técnico da CONTRATADA a pedido da CONTRATANTE, serão arcados pela CONTRATANTE.

10 - CADASTRAMENTO DE USUÁRIO E UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS

10.1 - Para utilização do sistema locado, a CONTRATANTE receberá um "login" ("Nome do Usuário") e uma Senha no ato da assinatura do Contrato de Locação, que serão sua identificação junto a CONTRATADA para acesso ao site da mesma, onde haverá as informações que serão fornecidas mensalmente para a utilização dos sistemas.

10.2 - A CONTRATANTE compromete-se a solicitar imediatamente a alteração do "login" e da senha sempre que suspeitar de extravio, perda ou roubo das mesmas.

10.3 - A CONTRATANTE responderá pelos prejuízos decorrentes da eventual utilização das Senhas por terceiros. A CONTRATADA não se responsabilizará por quaisquer danos decorrentes de tais fatos, enquanto não for informada pela CONTRATANTE sobre o extravio, perda ou roubo das senhas de acesso.

10.4 - A CONTRATADA não se responsabilizará por alterações de Conteúdo feitas nos programas que integram o Sistema da CONTRATADA.

10.5 – É da CONTRATANTE a total responsabilidade pelo conteúdo de dados e informações inseridos nos sistemas, e ainda pela legalidade dos softwares instalados, arcando de todas as formas com as conseqüências pela utilização de softwares sem a devida licença.

10.6 - As informações mensais mencionadas no item 10.1 da presente Cláusula, serão fornecidas após os pagamentos das mensalidades.

10.7 – Temos que as informações a serem repassadas mensalmente para a CONTRATANTE através do site da CONTRATADA, mencionadas no tópico 10.1 da presente Cláusula, englobam os códigos de acesso mensal e a situação financeira da CONTRATANTE junto a CONTRATADA.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A CONTRATADA reserva-se no direito de substituir os sistemas de sua propriedade, por versões atualizadas, reservando-se ainda, no direito de não fornecer qualquer tipo de atendimento/suporte às versões anteriores;

11.2 - Eventuais solicitações de ampliação, redução, reprogramação e/ou alteração(ões) feitas pelo CONTRATANTE, poderão ser objeto de estudo de viabilidade, sendo o CONTRATANTE responsável por todos os custos adicionais decorrentes destas solicitações.

11.3 - As relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão ser sempre pelo Suporte da CONTRATADA. As relações contratuais somente por termos aditivos escritos.

11.4 - Não constitui novação nem aplica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das partes quanto à infração pela outra parte de cláusulas ou condições previstas neste contrato;

11.5 - Sendo a CONTRATADA compelida a participar de qualquer processo judicial relacionado a este CONTRATO, fica a CONTRATANTE obrigada a ressarcir a mesma dos ônus legais e financeiros em que ela incorrer.

11.6 - A CONTRATADA não se responsabiliza por eventuais falhas, atrasos ou interrupções no funcionamento do sistema, decorrentes de caso fortuito ou motivos de força maior, de limitações impostas por parte do Poder Público e/ou da atuação de operadores de serviço interconectadas à rede da CONTRATANTE, ou, ainda, por má utilização dos sistemas locados, ou por qualquer outro fato alheio à CONTRATADA.

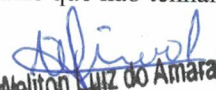
11.7 - É de inteira e total responsabilidade da CONTRATANTE qualquer informação ou uso inadequado que venha a prejudicar terceiros, inclusive por direitos que dizem respeito à propriedade intelectual, respondendo pelo dano a que der causa.

11.8 - Por expresso acordo entre as partes, este contrato será regido pelas leis brasileiras e toda e qualquer alteração que vier a ocorrer na legislação pertinente terá imediata e integral aplicação ao presente instrumento, seja quanto ao objeto deste contrato, seja quanto a eventuais reflexos que daí decorram.

11.9 - Nenhuma das Partes será responsável pelo não cumprimento das obrigações contraídas no Contrato quando o descumprimento decorrer de força maior ou caso fortuito, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

11.10 - Em qualquer hipótese de interrupção ou suspensão da locação dos sistemas objeto do presente contrato, o prazo contratual não será prorrogado ou estendido.

11.11 - A declaração de nulidade ou invalidade, por sentença judicial ou laudo arbitral, de quaisquer das cláusulas contidas neste contrato ou na solicitação de serviços, não afetará a validade e eficácia das cláusulas que não tenham sido afetadas por dita nulidade ou invalidez. No caso de declaração de nulidade


Weliton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Municipal de Alvorada do Norte
Bilhete 2021/2022



ou invalidade de qualquer clausula, as partes negociarão a substituição ou modificação das cláusulas que tiverem sido declaradas nulas ou decretadas anuladas.

11.12 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda a infra-estrutura, tais como: hardware, sistemas operacionais, estrutura de rede, operadores com conhecimentos básicos em informática, entre outros, serão de inteira e exclusiva responsabilidade e ônus da CONTRATANTE.

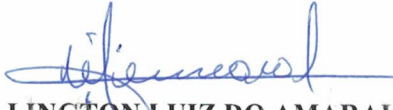
A responsabilidade da CONTRATADA limita-se no fornecimento dos programas constante nos sistemas de informática de sua propriedade, conforme especificado no objeto do contrato.

13 - DO FORO

Para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO.

E por estarem assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente Contrato de Locação de Sistemas de Informática (software em gestão pública), e imprimir em processamento eletrônico de dados o presente contrato em quatro vias de igual teor e para o mesmo fim, que assinam todas as laudas, juntamente com duas testemunhas civilmente capazes.

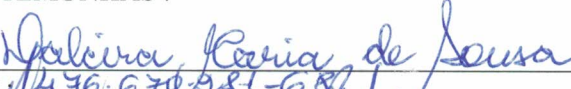
Alvorada do Norte, 07 de Janeiro de 2021.

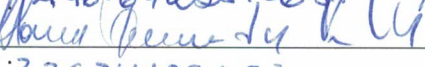

WELLINGTON LUIZ DO AMARAL
CÂMARA MUNICIPAL
- CONTRATANTE -

Wellington Luiz do Amaral
Pref. da Câmara Munic. de Alvorada do Norte
Bienio 2021/2022


EMILIA OLIVEIRA ANDRADE
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI
- CONTRATADA -

TESTEMUNHAS :

1. 
CPF: 476.670.587-68

2. 
CPF: 326.741.391-53



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26057175

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

10.451.784/0001-28

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos do IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.453.596.149

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 NOVEMBRO DE 2020

HORA: 10:53:47:4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1526437862

NOME
EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4272404 DGPC GO

CPF DATA NASCIMENTO
006.806.191-94 29/04/1984



FILIAÇÃO
DANIEL MARTINS DE
OLIVERIA
VERA LUCIA PEREIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02920076800 27/10/2022 30/06/2003

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR
Emília Oliveira Andrade

LOCAL DATA EMISSÃO
GOIANIA, GO 01/11/2017

ASSINATURA DO EMISSOR
Daniel Xavier

94808740311
GO125546165
GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
1526437862



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA SUPORTE E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.451.784/0001-28
Certidão n°: 28440428/2020
Expedição: 03/11/2020, às 14:58:34
Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA SUPORTE E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.451.784/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGA SUPORTE E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 10.451.784/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:28:29 do dia 11/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/05/2021.

Código de controle da certidão: **F18D.4BF3.183A.06B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.451.784/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/11/2008
NOME EMPRESARIAL MEGA SUPORTE E SERVICOS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGASOFT INFORMATICA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R APINAGES ESQUINA COM RUA BOROROS	NÚMERO 174	COMPLEMENTO QUADRA117 LOTE 24/26 2 ANDAR
CEP 74.672-430	BAIRRO/DISTRITO SANTA GENOVEVA	MUNICÍPIO GOIANIA
		UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (62) 3286-1509/ (62) 3286-3205	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/12/2020** às **16:27:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.451.784/0001-28
Razão Social: MEGA SUPORTE E SERVICOS LTDA
Endereço: R APINAGES 174 QD 117 LT 24 26 / SANTA GENOVEVA / GOIANIA / GO /
74672-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2020 a 18/01/2021

Certificação Número: 2020122014395685457509

Informação obtida em 30/12/2020 08:53:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NONA ALTERAÇÃO DA EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI

MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI

EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE, brasileira, Casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliada à Avenida São João, n.250, Residencial Bella Vitta, Alto da Glória, Goiânia - GO, CEP 74.815-700, portadora do CPF nº 006.806.191-94 e da cédula de identidade nº 4272404 DGPC/GO, natural de Goiânia – Goiás, nascida no dia 29/04/1984 filha de Daniel Martins de Oliveira e Vera Lucia Pereira.

Na condição de titular da empresa - **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, com sede à – Rua Apinages Esquina com Rua Bororos, nº 174, Qd. 117 Lts. 24/26, 2º Andar, Bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP – 74.672-430, com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52600190636 em 05/11/2008, inscrita no CNPJ nº 10.451.784/0001-28, resolve promover a **NONA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da alteração do Endereço da Filial (Palmas)

Artigo 01 - A partir desta alteração, o endereço da filial de Palmas, inscrita no CNPJ sob o nº 10.451.784/0002-09 será – **Quadra ACNO 1 (103 Norte), Avenida JK nº 40 CONJ 01, Lote 03 a 06, Loja 34, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP 77.001-016.**

Cláusula Segunda – Das disposições gerais e finais

Artigo 01 - As cláusulas e condições do Ato Constitutivo que não foram atingidas pela presente alteração, ficam plenamente ratificadas e em vigor.

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

Cláusula Primeira – Da consolidação

Artigo 1 – Em decorrência da alteração ocorrida pela presente, a Titular/administradora decide consolidar o Ato Constitutivo, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações, que passam a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Segunda – Do Nome empresarial

Artigo 01 - O nome empresarial da empresa(Matriz e Filial) é – **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI**, adotando como nome de fantasia(Matriz e Filial) a expressão **MEGASOFT INFORMÁTICA.**

Cláusula Terceira - Das sedes da empresa

Artigo 01 - A sede empresa (Matriz) é na - **Rua Apinages Esquina com Rua Bororos, nº 174, Qd. 117 Lts. 24/26, 2º Andar, Bairro Santa Genoveva, Goiânia-GO, CEP – 74.672-430.**

Artigo 02 - A sede empresa (Filial) é na - **Quadra ACNO 1 (103 Norte), Avenida JK nº 40 CONJ 01, Lote 03 a 06, Loja 34, Sala 02, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP 77.001-016, inscrita no CNPJ sob o nº 10.451.784/0002-09, registrado na JUCETINS em 04/01/2018 em 17900164608.**

Cláusula Quarta - Do objeto da empresa

Artigo 01 - A empresa (Matriz e Filial) tem como objeto social – **Serviços de Suporte Técnico em Tecnologia da Informação, Apoio a Clientes na Configuração de Equipamentos, Instalação e Uso de Aplicativos Informáticos, Locação, Instalação de Programas de Informática; Recuperação de Dados e Arquivos, Digitalização para Entrada de Dados, Processamento de Dados, Manutenção de Redes e Aluguel de Máquinas e Equipamentos de informática.**

Cláusula Quinta – Do capital social e responsabilidade do Titular

Artigo 01 - O Capital Social é de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, como segue:

NOME DOS SÓCIOS	VALOR CAPITAL R\$
EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE	R\$ 90.000,00
TOTALS	R\$ 90.000,00

Artigo 02 - A responsabilidade da titular, é restrita ao valor de seu capital social.

Cláusula Sexta – Da administração

Artigo 01 - Esta designada administradora a titular Sra. **EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE**, acima qualificada, obedecido o disposto no parágrafo 1.060 do Novo Código Civil, sendo que o uso do nome empresarial será exercido individualmente pela Titular, e representará ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente, podendo ainda nomear procuradores com amplos poderes para gerir os negócios da empresa.

Artigo 02 - Esta vedado a Titular o uso da firma em negócios estranhos a sociedade, tais como: avais, fianças, abonos, endossos, etc.

Cláusula Sétima - Do prazo de duração

Artigo 01 - O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, com o início de suas atividades realizado em 01 de Outubro de 2008.

Cláusula Oitava - Da penhorabilidade

Artigo 01 - O Capital social não poderá ser penhorado, caucionado, onerado ou gravado.

Cláusula Nona - *Do balanço patrimonial*

Artigo 01 - Anualmente, em 31 de dezembro serão levantadas demonstrações financeira e balanço patrimonial, e os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pela Titular.

Artigo 02 - A empresa poderá antecipar a distribuição de lucro ao titular, com base em Balanços e ou Balancetes intermediários durante o período social.

Cláusula Décima - *Declaração de modalidade*

Artigo 01 - O Titular Declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade (EIRELI) registrada.

Cláusula Décima Primeira - *Do falecimento da Titular*

Artigo 01 - Ocorrendo o falecimento da Titular da empresa, a mesma será provisoriamente administrada pelo Sr. **DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua 36 Qd. G-17 Lt. 4/7, Apto 1.502, Ed. Residencial Shateou Bouganville, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP 74.150-240, portador do CPF nº 061.069.511-87 e da cédula de identidade nº 4.340.724 expedida pela DGPC/GO, até posterior definição da situação pelo Juízo do Inventário ou em Escritura Pública de Partilha (art. 982 do C PC), ou pelo curador do titular, se for o caso.

Cláusula Décima Segunda - *Da retirada de pró-labore*

Artigo 01 - A Titular fará uma retirada mensal a título de pró-labore, a uma importância a ser estipulada, sendo ainda facultado a retirada através de distribuição de lucros de acordo com disponibilidade de caixa.

Cláusula Décima Terceira - *Das leis que rege o contrato*

Artigo 01 - O presente contrato está regido de acordo com o Código Civil Brasileiro Lei 10.406 de 10 de Janeiro do ano de 2002, e nas omissões desta Lei, pelas normas da sociedade anônima.

Cláusula Décima Quarta - *Do desimpedimento da Titular*

Artigo 01-A Titular/administradora declara sob as penas da lei que não está sendo processada e nem fora definitivamente condenada em qualquer parte do território nacional cujas às praticas de crimes a impeça de exercer atividades mercantis e administrativas de acordo com o art. 1.011 §1º do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Décima Quinta - *Do foro competente*

Artigo 01 - Para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas amigavelmente, fica desde já eleito o foro da comarca da cidade de Goiânia - GO, aplicando-se a legislação vigente aos casos omissos na presente.

E assim, assinam este instrumento de Alteração, em via única, a ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, para efeitos legais.

Goiânia, 27 de Novembro de 2020.

EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE
Titular/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00680619194	EMILIA OLIVEIRA ANDRADE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.743.078-3**

Prazo de Validade: até 12/01/2021

CNPJ: 10.451.784/0001-28

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 14 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 26057175

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

10.451.784/0001-28

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos do IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso II do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.453.596.149

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 24 NOVEMBRO DE 2020

HORA: 10:53:47:4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA SUPORTE E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.451.784/0001-28

Certidão nº: 28440428/2020

Expedição: 03/11/2020, às 14:58:34

Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA SUPORTE E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.451.784/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2021005.2021.d**
CONTRATO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE (GO).

CONTRATADO: empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.451.784/0001-28, com sede à Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar – Santa Genoveva – Goiânia – GO - com o nome fantasia de: MEGASOFT INFORMÁTICA.

OBJETO: Contratação de empresa de locação de Sistema de Informática (software de gestão pública), com suporte e treinamento neste sistema, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no ano de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

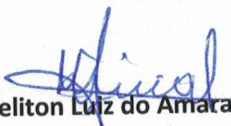
Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2021.

RECURSOS: DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte, 05 de janeiro de 2021.


Weliton Luiz do Amaral

Presidente da Câmara Municipal.

DESPACHO

Despacho o respectivo processo ao Setor Contábil da Câmara Municipal para emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da empresa: **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.451.784/0001-28, com sede à Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar – Santa Genoveva – Goiânia – GO - com o nome fantasia de: MEGASOFT INFORMÁTICA.

Objeto: Contratação de empresa de locação de Sistema de Informática (software de gestão pública), com suporte e treinamento neste sistema, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, no ano de 2021.

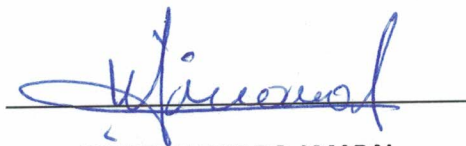
VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 a 31/12/2021.

RECURSOS: DOTAÇÃO: 01.031.0001.2.034 – Manutenção da Câmara Municipal – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alvorada do Norte, 07 de janeiro de 2021.



WELITON LUIZ DO AMARAL

Presidente da Câmara Municipal.

Distrato de Prestação de Serviços de Apoio Administrativo Técnico e Operacional

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Câmara Municipal de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede própria na Rua José Antônio Sevilha, s/n, bairro Ipiranga, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 01.736.644/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente e representante legal, Senhor WELITON LUIZ DO AMARAL, brasileiro, Agente Político, CPF n.º 002.296.051-17, CI RG n.º 4097465 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás e a empresa **MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 10.451.784/0001-28, com sede à Rua Apinagés, Qd. 117 Lts 24/26 2º andar – Santa Genoveva – Goiânia – GO - com o nome fantasia de: MEGASOFT INFORMÁTICA, representado por Emília Oliveira Andrade, CPF n.º 006.806.191-94, brasileira, empresária, residente em Goiânia-GO, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A contratante e a contratada, em 07/01/2021 acordaram pela prestação de serviços de locação de sistema de informática no valor anual de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), com pagamentos mensais de R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA. A contratada, justificando, conforme requerimento formulado, anexo aos autos, de que **“por equívoco desta empresa em razão de questões de ordem tributária, requeremos que seja realizado o devido cancelamento contratual”**, pede que o contrato com a empresa Mega Suporte e Serviços Eirelli – CNPJ 10.451.784/0001-28, seja encerrado em 31/05/2021, e, informando, para a locação do sistema de informática (software de gestão pública), a contratação em 01/06/2021, com a empresa MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA e envia toda documentação relativa a esta empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa Mega Suporte e Serviços Eireli executou os serviços junto à Câmara de Alvorada do Norte, no apoio técnico operacional até **31/05/2021**.

CLÁUSULA QUARTA. A contratante pagou à Empresa Mega Suporte e Serviços Eireli- CNPJ n.º 10.451.784/0001-28 de Janeiro a Maio de 2021 a quantia de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais) a título de serviços prestados, até a data da vigência do contrato ora rescindido.


Weliton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Munc. de Alvorada Norte
Bienio 2021/2022

CLÁUSULA QUINTA. A contratante outorga à contratada plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação à avença distratada, bem como aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA. A contratada, após o recebimento dos pagamentos pelos serviços prestados, outorga à contratante plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for em relação à avença distratada.

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, para dirimir possíveis dúvidas, sobre o presente distrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Alvorada do Norte, 31 de Maio de 2021.



CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE
CNPJ nº 01.736.644/0001-05
WELITON LUIZ DO AMARAL
Presidente da Câmara Municipal


Weliton Luiz do Amaral
Pres. da Câmara Munic. de Alvorada
Norte
05/05/2021 10:51:19

MEGA SUPORTE E
SERVICOS

EIRELI:10451784000128

Assinado de forma digital por
MEGA SUPORTE E SERVICOS
EIRELI:10451784000128

Dados: 2021.05.31 10:51:19 -03'00'

CONTRATADA
MEGA SUPORTE E SERVIÇOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 10.451.784/0001-28
EMÍLIA OLIVEIRA ANDRADE
Representante

1º Dalcira Maria de Sousa (Testemunha)

2º Isabeline S. da S. Barros (Testemunha)